



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°: 1/2025

Altera a Lei Municipal n.º 571/2007 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, através de Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Presidente, na forma regimental aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica definida a carga horária de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Maripá de Minas em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 571/2007 que passa a vigor com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ANEXO I

CARGOS – PROVIMENTO EFETIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais Carga horária 40 horas semanais	01	Alfabetizado	R\$ 1.518,00
Técnico Administrativo Carga horária 40 horas semanais	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.591,01
Técnico Legislativo Carga horária 40 horas semanais	01	Ensino Médio Completo e experiência em informática	R\$ 1.591,01

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 571/2007 e Lei n.º 948/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 973 de 20 de dezembro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Maripá de Minas, 17 de junho de 2025.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Apresentamos, por meio deste Projeto de Lei, a necessidade de promover alterações na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários desta Casa Legislativa, tendo em vista a correção de um requisito essencial para o preenchimento de determinados cargos públicos.

A revisão decorre de uma análise detalhada do atual quadro de cargos e das exigências estabelecidas para sua ocupação, constatando-se que alguns requisitos, sobretudo no que tange à formação acadêmica, precisam ser devidamente atualizados e alinhados às normativas vigentes, bem como às funções desempenhadas pelos servidores públicos.

A correção visa garantir maior clareza, objetividade e legalidade na seleção e contratação dos servidores, assegurando que os requisitos previstos sejam compatíveis com as atribuições dos cargos e que promovam transparência e eficiência na administração pública municipal.

Essa alteração é imprescindível para assegurar que os candidatos aos cargos públicos atendam às qualificações necessárias, promovendo a moralidade, a eficiência e a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

excelência na prestação dos serviços à população de Maripá de Minas.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para aprovar esta importante atualização, que contribuirá para o fortalecimento do quadro de servidores e para a adequada gestão do nosso município.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Maripá de Minas, 17 de junho de 2025.

MARIALDA MEDINA MATOS DE REZENDE

1º Secretária

Vereadora - REPUBLICANOS

VANDERLEI COSTA

Vice-presidente

Vereador - REPUBLICANOS

MARCO AURÉLIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - PRD

MARIALDA MEDINA MATOS DE REZENDE

1º Secretária

Vereadora - REPUBLICANOS

VANDERLEI COSTA

Vice-presidente

Vereador - REPUBLICANOS

MARCO AURÉLIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Vereador - PRD

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

Marco Aurélio de Souza - 17/06/2025 10:40:02

Documento assinado digitalmente - Chave: 3480c299-48dd-43ab-a6dd-dcc2543c4c02
Marialda Medina Matos de Rezende - 17/06/2025 09:21:01 Vanderlei Costa - 17/06/2025 10:30:20



06/05/2026, 05:14
Página 5 de 5